



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMS	PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023-FMS
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: GLOBAL
CERTAME REALIZADO NO SÍLIO: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a>	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE	

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr<sup>a</sup>. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto 014/2013, Decreto Municipal nº 017/2021, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a>
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 15/02/2022 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 02/03/2023 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 02/03/2023 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 02/03/2023 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a> .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no [bnc.org.br](http://bnc.org.br) e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as informações contidas neste instrumento convocatório.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte a equipamentos de informática, scanners, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa da Secretaria de Saúde e demais Unidade Administrativas, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE**, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.
- 1.2 O valor Global, Máximo Admitido, para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital, é de **R\$ 80.778,36 (oitenta mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local e no Banco de Preços, conforme cotações e relatórios



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

anexos a este documento.

- 1.3 São Anexos do Edital:
  - 1.3.1 Termo de Referência e Anexo (Anexo I);
  - 1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);
  - 1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);
  - 1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);
- 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

### 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnccompras.com/>)".
  - 2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
  - 2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.
- 2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 2.3 É vedada a participação de empresa:
  - 2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
  - 2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.
  - 2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - 2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.
- 2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3557- 2301**, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP**

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

### 5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários totais**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4 **Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, apresentem valores superiores ao máximo admitido para o item ou que não atenderem as exigências deste edital.**
- 5.6 **Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, no respectivo campo do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.**
- 5.7 **É vedada a identificação da licitante no(s) arquivo(s) anexados ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.**
- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

### 6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL, obtido pelo somatório dos subtotais dos itens, resultantes da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos constantes do Termo de Referência Pertinente.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP / demais, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado (§ 2º do Art. 8º do Decreto Municipal nº017/2021).



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.18 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.19 **Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.29 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Complementar n.º 123/2006;

- 6.30 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### 7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO O VALOR GLOBAL, OBTIDO PELO SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIIS, RESULTANTES DA MULTIPLICAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS PELOS QUANTITATIVOS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 10.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

### 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) horas**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
- 8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 8.3 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.7 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

inabilitação da empresa).

- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
  - 9.5.1 Habilitação jurídica;
  - 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;
  - 9.5.3 Regularidade fiscal;
  - 9.5.4 Regularidade trabalhista;
  - 9.5.5 Qualificação técnica.

### 9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 9.3.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- 9.3.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.3.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.6 A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

### 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.1 **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

#### 9.4.2 ***Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:***

##### **a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

##### **b) Na Sociedade Limitada (LTDA):**

- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

##### **c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

##### **d) Na sociedade criada no exercício em curso:**

- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### 9.4.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

#### 9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

#### 9.4.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

9.4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.4.7.2 **A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

## 9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);**

**b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);**

**c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.**

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

## 9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

### 9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
  - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.
- c) **Declaração formal**, sob as penas da Lei, que o preço praticado pela empresa corresponde ao preço de mercado.
- d) **Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática** emitido por Instituição reconhecida pelo MEC no nome do profissional que executará o serviço.

9.8 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.9 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.15 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

obrigatoriamente.

**9.16 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto no Decreto Municipal nº 017/2021 e na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).**

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021).

## **11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.**

11.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

8666/93.

- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Siqueira Campos, nº 56, Bairro santo Antônio, Garanhuns, CEP 55293-010.**
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

### **14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública

- 14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

- 14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Garanhuns podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com), no prazo estipulado, no sub item 14.1.

### **15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
  - 15.1.6.1 Advertência;
  - 15.1.6.2 Multa;
  - 15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
  - 15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
  - 15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.
- 15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16 DOS REAJUSTES

- 16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.
- 16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
  - 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

no endereço abaixo:

**AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 56, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS  
CEP 55293-010  
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672  
EMAIL: CPLGARANHUNS@GMAIL.COM**

17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 13 de Fevereiro de 2023.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 INTRODUÇÃO:**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte a equipamentos de informática, scanners, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, conforme descrição deste Termo de Referência.** Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

### 2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei; Considerando o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito; Considerando o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes; Considerando, também, a necessidade de manutenção nos equipamentos de informática, para realização de trabalhos internos por parte dos servidores e atendimento ao profissional in loco e/ou de forma remota, justifica-se a obtenção do objeto, conforme segue:

2.2 Considerando a necessidade de atender a demanda das Unidades de Saúde e demais Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde, uma vez que, a Secretaria não dispõe de um técnico de informática especializado que possa suprir a recorrente demanda solicitada, uma vez que, os serviços desenvolvidos por essa Unidade de saúde são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas pela administração pública através de seus servidores, impactando assim positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por esta;

2.3 Justifica-se a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte a equipamentos de informática, *scanners*, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns, haja vista a melhoria do ambiente de trabalho dos servidores, das Unidades de Saúde em face da necessidade de manter a realização das atividades essenciais desenvolvidas por esta Secretaria de Saúde, durante o cumprimento do seu dever perante os munícipes e ao interesse público.

### 3.0 DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte a equipamentos de informática, scanners, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa da Secretaria de Saúde e demais Unidade Administrativas, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.**

### 4.0 DOS SERVIÇOS

#### 4.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.1.1 Para execução dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar um técnico especializado para atender de imediato à solicitação formal emitida por funcionário previamente designado pela Secretaria de Saúde, devendo ser realizados os seguintes serviços:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- I. Montagem e manutenção em computadores;
- II. Montagem e manutenção em notebooks;
- III. Montagem e manutenção em servidores de internet;
- IV. Instalação de sistemas operacionais (Windows, Linux, etc);
- V. Instalação de aplicativos de escritório (Office);
- VI. Instalação de aplicativos adicionais (Programas Utilitários);
- VII. Atualizações de segurança de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus;
- VIII. Configuração dos itens de hardware (impressoras, scanners, etc.);
- IX. Remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores;
- X. Manutenção preventiva e corretiva de impressoras (modelos: laser monocromática, laser monocromática multifuncional, jato de tinta, jato de tinta multifuncional, matricial, laser colorida, colorida multifuncional com tanque de tinta) e outras que venham a ser adquiridas.
- XI. Manutenção preventiva: realização de limpeza, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, revisões, configurações e outros serviços que sejam recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.
- XII. Manutenção corretiva: correção de defeitos e reparos para recolocação de impressoras defeituosas em perfeito estado de funcionamento, informando quando da necessidade de substituição de peças, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, que deverão ser fornecidos pela contratante.
- XIII. Instalação e configuração de redes cabeadas (Lan);
- XIV. Instalação e configuração de redes sem fio (Wireless);
- XV. Manutenção e instalação do sistema de telefonia fixa.

4.1.2 Os serviços discriminados no subitem anterior não se constituem em *numerus clausus*, podendo haver a realização ou solicitação de outros serviços além destes enumerados.

4.1.3 Compõem a rede de informática e telefonia fixa da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, em média: 300 (trezentos) computadores, 50 (cinquenta) notebooks, 10 (dez) scanners (modelo: mesa), 100 (cem) impressoras (modelos: laser monocromática, laser monocromática multifuncional, jato de tinta, jato de tinta multifuncional, matricial, laser colorida, colorida multifuncional com tanque de tinta) e 60 linhas telefônicas.

4.1.4 A prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência será realizada nas Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde, conforme descritivo dos equipamentos abaixo:

IMPRESSORAS				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QTD	MODELO	MARCA
01	IMPRESSORA	05	L355	EPSON
02	IMPRESSORA	06	L380	EPSON
03	IMPRESSORA	09	L3150	EPSON
04	IMPRESSORA	02	L375	EPSON
05	IMPRESSORA	02	L396	EPSON
06	IMPRESSORA	01	C4629	EPSON
07	IMPRESSORA	01	L315	EPSON
08	IMPRESSORA	07	-	EPSON
09	IMPRESSORA	05	LASER JET PRO MFPM127 FN	HP
10	IMPRESSORA	03	MFP M 125 A	HP
11	IMPRESSORA	03	LASER JET PRO	HP
12	IMPRESSORA	11	-	HP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

13	IMPRESSORA	04	EXPRESS M2070W	SAMSUNG
14	IMPRESSORA	01	-	SAMSUNG
15	IMPRESSORA	06	SCX 5637	SAMSUNG
16	IMPRESSORA	01	ML2165	SAMSUNG
17	IMPRESSORA	01	XPRESS M2885FW	SANSUNG
18	IMPRESSORA	01	DCP 1617NW	BROTHER
19	IMPRESSORA	01	DPC 1617 NW	BHOTHER
20	IMPRESSORA	01	DPC1617	BROTHER
21	IMPRESSORA	01	DPC1617	BROTHER
22	IMPRESSORA	01	-	BHOTHER
23	IMPRESSORA	01	G311	CANON
24	IMPRESSORA	02	PIXMA	CANON
25	IMPRESSORA	06	-	CANON
26	IMPRESSORA	01	-	ELGIN
27	IMPRESSORA	11	-	-
<b>NOTEBOOK</b>				
28	NOTEBOOK	01	INSPIRON 15 5000 I15 - 5566 - A50P	DELL
29	NOTEBOOK	01	TPN - F 112	HP
30	NOTEBOOK	02	NOLKE	ACER
31	NOTEBOOK	01	BS145 - 15IIL INTEL CORE I5 MEM. 8GB	COMPAQ
32	NOTEBOOK	01	NEW 1400 GT CBU - TI	LENOVO
33	NOTEBOOK	01	ASPIRE ES 15	ACER
34	NOTEBOOK	02	LATITUDE	DELL
35	NOTEBOOK	01	-	COMPG
36	NOTEBOOK	02	82HB	MULT LASER
37	NOTEBOOK	05	X543N	ASUS
38	NOTEBOOK	01	TPN F112	HP
39	NOTEBOOK	02		DELL
40	NOTEBOOK	03	X543N/ LATITUDE3410/N16C1	DELL/ACER/ASU S
41	NOTEBOOK	09	-	-
42	NOTEBOOK	02	82HB	LENOVO
<b>MONITOR</b>				
43	MONITOR	01	20M37AA	LG
44	MONITOR	01	S22D300NY	SANSUNG
45	MONITOR	01	12269VW	AOC
46	MONITOR	01	2270SWN	AOC
47	MONITOR	01	20M37AA	LG
48	MONITOR	01	2050C	AOC
49	MONITOR	01	W1752TT	LG
50	MONITOR	03	522D300NY	SAMSUNG
51	MONITOR	01	E2270SWN	AOC
52	MONITOR	01	A22021SW	CONCÓRDIA
53	MONITOR	02	20M37AA-B	JG

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

54	MONITOR	01	E2343F2K	AOC
55	MONITOR	02	-	AOC
56	MONITOR	01	20M3TAA	LG
57	MONITOR	03	22V280	LG
58	MONITOR	01	20M37AA-B	LG
59	MONITOR	01	E970SWNL	AOC
60	MONITOR	01	16195 WA	ACO
61	MONITOR	01	A2202115W	CONCORDIA
62	MONITOR	02	22V280	LG
63	MONITOR	01	22V280	LG
64	MONITOR	01	V206HQL	ACER
65	MONITOR	02	DX M19HV	DUEX
66	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGHT	AOC
67	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGT	AOC
68	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGT	MULTLASER
69	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGHT	AOC
70	MONITOR	01	S22D300NY	SAMSUNG
71	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGHT	AOC
72	MONITOR	04	LCD	LG
73	MONITOR	02	LCD	AOC
74	MONITOR	01	LCD	PHILIPS
75	MONITOR	01	LCD	SAMSUNG
76	MONITOR	04	-	AOC/SAMSUNG
77	MONITOR	01	LCD	POSITIVO
78	MONITOR	01	LCD	CONCORDIA
79	MONITOR	01	LCD	AOC
80	MONITOR	01	-	PHILIPS
81	MONITOR	01		LG
82	MONITOR	03	-	AOC
83	MONITOR	01	-	LG
84	MONITOR	01	2270	AOC
85	MONITOR	01	2270	AOC
86	MONITOR	01	2270	AOC
87	MONITOR	06	S22D300	SAMSUNG
88	MONITOR	02	223V	PHILLIPS
89	MONITOR	02	E22705W	AOC
90	MONITOR	01	E20505	AOC
91	MONITOR	01	A220215W	CONCORDIA
92	MONITOR	01	200V	PHILLIPS
93	MONITOR	01	20M37AA-B	LG
94	MONITOR	01	200V	PHILLIPS
95	MONITOR	01	E22705W	AOC
96	MONITOR	01	GL951	BENK
97	MONITOR	01	S22D300	SAMSUNG
98	MONITOR	01	200V	PHILLIPS
99	MONITOR	01	223V	PHILLIPS
100	MONITOR	01	L190HB	HP
101	MONITOR	01	V196HQL	ACER



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

102	MONITOR	01	20N37AAB	LG
103	MONITOR	01	E2270SWN	AOC
104	MONITOR	01	223V5L4SB2/57	PHILIPS
105	MONITOR	01	E970SWNL	AOC
106	MONITOR	01	20M37AA	LG
107	MONITOR	01	E2050S	AOC
108	MONITOR	01	I2269V	AOC
109	MONITOR	01	L2269V	LG
110	MONITOR	02	-	AOC
<b>CPU</b>				
111	CPU	01	-	AOC
112	CPU	02	-	ALDO
113	CPU	01	ADVANCED	DATEN
114	CPU	03	DEUTEL RW SUPORTE 01568	DEUTEL
115	CPU	01	PCO20RIV 00	CONCORDIA
116	CPU	01	-	CONCÓRDIA
117	CPU	03	-	RAGTECH
118	CPU	01	-	ARQUIMEDES
119	CPU	01	INTEL COREN 13	-
120	CPU	01	UPI.05.730	M3
121	CPU	01	-	MULT LASER
122	CPU	01	ELC 156814	ELCOMA
123	CPU	01	VALIANTY PRO I3 – 735K 8BG	VALIANTY
124	CPU	01	IPI.05.085	N3
125	CPU	01	401	-
126	CPU	02	-	-
127	CPU	01	-	-
128	CPU	02	-	LG
129	CPU	01	-	VALIANY
130	CPU	01	INTEL CORE	LG
131	CPU	01	C3PLUS	LG
132	CPU	01	INTEL CORE	ASUS
133	CPU	01	INTEL CORE	LG
134	CPU	01	ELC 273801	ELCOMA
135	CPU	01	UOI.05.085	N3
136	CPU	02	INTEL CORE	MULLASER
137	CPU	01	S2070	ZMAX
138	CPU	01	-	ZMAX
139	CPU	01	-	ZMAX
140	CPU	01	-	SAMSUNG
141	CPU	01	-	ZMAX



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

142	CPU	02	-	CONCORDIA/ALDO
143	CPU	01	-	RW
144	CPU	01	-	LG
145	CPU	01	-	ELCOMA
146	CPU	04	N3	-
147	CPU	02	-	ASUS
148	CPU	01	-	VALIANTY
149	CPU	01	-	ELCOMA
150	CPU	01	-	INTEL
151	CPU	06	-	MULTASER
152	CPU	02	-	DATEN
153	CPU	01	-	-
154	CPU	02	-	N3
155	CPU	01	-	CONCORDIA
156	CPU	01	-	-
157	CPU	01	-	DATEN
158	CPU	01	-	MULTLASER
159	CPU	01	-	-
160	CPU	01	-	N3
161	CPU	01	-	ELCOM
162	CPU	01	A77084	ARQUIMEDES
163	CPU	02	MODELO SUPERIUS DAI7V154010	DATEN
164	CPU	01	PROI3 7350K	VALIANTY
165	CPU	01	UPL 06330	N3
166	CPU	01	MERCHANT 3500	ZMAX
<b>NO-BREAKS</b>				
167	NO-BREAKS	01	VNA7000	VIP
168	NO-BREAKS	03	ST700BI	SMS
169	NOBREAK	01	UPS MINI	TSSHARO
170	NOBREAK	27	-	SMS
171	NOBREAK	01	-	LACERDA
172	NOBREAK	02	-	ENERGYLUX
173	NOBREAK	01		
174	NOBREAK	01	-5M1400BIFX	SMS
175	NOBREAK	01	REGTECH EASY	
176	NOBREAK	01	-	VIP
177	NOBREAK	01	VMA 700	VLP
178	NOBREAK	02	1500VA	MM
179	NOBREAK	01	VMA 700	ENERIMAX
180	NOBREAK	01	IJDE2629923170539	RAGTECH
181	NOBREAK	01	EASY	RAGTECH
182	NOBREAK	01	Nº SÉRIE 4137220769220	RAGTECH

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

183	NOBREAK	01	IJDE2629923170539	RAGTECH
184	NOBREAK	01	1200STDII	RAGTECH
185	NOBREAK	01	PREMIUM SENOIDAL	NHS
186	NOBREAK	01		
187	NOBREAK	02	AUT115NN	APC
188				
189	NOBREAK	01	TS SHARA	VIP UPS MINI
190	NOBREAK	01	ST700BI	VIP
191				
192	NOBREAK	07	ST700BI	ENERMAC
193	NOBREAK	01		N01EW STATION SMS
194	NOBREAK	01	PREMIUM SENOIDAL	NHS
195	NOBREAK	02	NEW ORIAN	LACERDA
196	NOBREAK	02	VN 700	VIP
197	NOBREAK	04	VIP	SMS
198	NOBREAK	01	-	/LACERDA
199	NOBREAK	05	-	-
200	NOBREAK	04	-	-
201	NOBREAK	02	-	-
202	NOBREAK	04	-	-
203	NOBREAK	03	-	EREMAX//LACE RDA
204	NOBREAK	05	-	EREMAX/SMS/L ACERDA
205	NOBREAK	12	-	-
206	NOBREAK	09	-	-
207	NOBREAK	04	-	/SIM/LACERDA
208	NOBREAK	04	-	SIM/ENEERMAX/ /ENERMAX
209	NOBREAK	03	-	/ENERMAX
210	NOBREAK	03	-	ENERMAX/RAGT EK
211	NOBREAK	04		04
212	NOBREAK	09	-	-
213	NOBREAK	04	-	/SIM/EMERMAX/ LACERDA
214	NOBREAK	03	-	EVERMAX/SMS/ LEGRAND
215	NOBREAK	05	-	-
216	NOBREAK	04	-	-
217	NOBREAK	05	-	-
218	NOBREAK	04	-	-
219	NOBREAK	07	-	-
220	NOBREAK	02	-	EREMAX/SMS/L ACERDA
221	NOBREAK	02	-	-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

222	NOBREAK	04	-	APC/ENERMAX/ ENERGY/LACER DA
223	NOBREAK	04	-	-
224	NOBREAK	01	VNA700	VIP
225	NOBREAK	01	TOMBAMENTO 030223	SMS
226	NOBREAK	01	TOMBAMENTO 039156	LACERDA
227	NOBREAK	01	-	APC
228	NOBREAK	02	-	SMS
229	NOBREAK	02	-	LACERDA
230	NOBREAK	02	-	/VIP/FORCE LINE/
231	NOBREAK	04	-	-
232	NOBREAK	01	-	LACERDA
233	NOBREAK	01	STATYON	APC
<b>COMPUTADOR</b>				
234	COMPUTADOR	04	-	EVOLUT
235	COMPUTADOR	01	-	DELL
236	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES
237	COMPUTADOR	01	-	DEUTEL
238	COMPUTADOR	01	-	-
239	COMPUTADOR	01	-	HP
240	COMPUTADOR	01	-	DEUTEL
241	COMPUTADOR	03	-	ARQUIMEDES
242	COMPUTADOR	01	-	ASUS
243	COMPUTADOR	01	-	LG
244	COMPUTADOR	01	-	MULTLASER
245	COMPUTADOR	01	-	C3 PLUS
246	COMPUTADOR	01	-	-
247	COMPUTADOR	01	-	CONCORDIA
248	COMPUTADOR	01	-	HP
249	COMPUTADOR	01	-	VIP
250	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES
251	COMPUTADOR	01	-	GOLDENTEC
252	COMPUTADOR	01	-	VALIANTY
253	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES
254	COMPUTADOR	01	-	ASUS
255	COMPUTADOR	01	-	HP
256	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES
257	COMPUTADOR	02	-	N3
258	COMPUTADOR	01	-	ASUS
259	COMPUTADOR	01	-	LG
260	COMPUTADOR	01	-	DEUTEL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

261	COMPUTADOR	01	-	-
262	COMPUTADOR	01	-	ALDO
263	COMPUTADOR	01	-	C3 PLUS
264	COMPUTADOR	01	-	RW
265	COMPUTADOR	01	-	AQUIMEDES
266	COMPUTADOR	01	-	-
267	COMPUTADOR	01	-	-
268	COMPUTADOR	05	-	SCER/LG/ARQUI MEDES
269	COMPUTADOR	05	-	-
270	COMPUTADOR	03	-	-
271	COMPUTADOR	04	-	RW
272	COMPUTADOR	04	-	EVOLUT
273	COMPUTADOR	01	-	DELL
274	COMPUTADOR	04	-	CONCORDIA/HP
275	COMPUTADOR	05	-	CONCORDIA/AR QUIMEDES
276	COMPUTADOR	05	-	ARQUIMEDES/H P/SIM/VALIANTY
277	COMPUTADOR	02	-	CBPLUS/HP
278	COMPUTADOR	16	-	-
279	COMPUTADOR	05	-	ARQUIMES/N3/M ULTLASER/VALI ANTE
280	COMPUTADOR	19	-	-
281	COMPUTADOR	05	-	ARQUIMEDES/D ENTEL/VALIANT E
282	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES/D ENTEL/VALIANT E
283	COMPUTADOR	04	-	VALIANTY/SAMS UNG/
284	COMPUTADOR	05	-	HP/ARQUIMEDE S
285	COMPUTADOR	03	-	N31/HP/VALIANT Y
286	COMPUTADOR	05	-	HP/LG/VALIANT Y
287	COMPUTADOR	02	-	CONCORDIA
288	COMPUTADOR	02	-	VALIANTY
289	COMPUTADOR	04	-	-
290	COMPUTADOR BRANCO	01	112AZCQ001587C/ TECLADO	LG
291	COMPUTADOR PRETO	01	FLATON 20M 37 AA-B C/ TECLADO	LG
292	COMPUTADOR BRANCO	01	SN 112AZM6001907C/ TECLADO	LG
293	COMPUTADOR	04	-	CONCORDIA/HP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

TECLADO				
294	TECLADO	09	-	MULTLASER
295	TECLADO	01	K309	N3
296	TECLADO	02	USB1817	PISC
297	TECLADO	01	FCC	CE
298	TECLADO	02	-	VALIANTY
299	TECLADO	01	-	CONCORDIA
300	TECLADO	02	-	KALKE
301	TECLADO	01	-	DEUTEL
302	TECLADO	01	-	PISA
MOUSE				
303	MOUSE	01	FCC	KOLKE
304	MOUSE	01	OPTICAL MOUSE	PISC
305	MOUSE	01	-	N3
306	MOUSE	01	OPTICAL MOUSE	PISC
307	MOUSE	01	OPTICAL MOUSE	N3
308	MOUSE	01	PISC	PISC
309	MOUSE	01	-	MULTLASER
310	MOUSE	01	MULT LASER	MULT LASER
311	MOUSE	02	-	PISC
SCANNER				
312	SCANNER	01	M426	EPSON
313	SCANNER	01	GT-S55	ALARIS
314	SCANNER	01	SCANJET PRO 2500F1	HP
315	SCANNER	01	DC24V 2.0A	EPSON
316	TABLET	01	SM – T560	SAMSUNG
317	TABLET	02	N16C1	GALAXY TAB E
318	FONTE 220V	01	-	-
319	DATASHOW	01	QSV 1410	ACER
320	ESTABILIZADOR	01	VNA 700	VIP
321	ESTABILIZADOR	01	-	VIP
322	ESTABILIZADOR	01	NEW 1400 GT CBU – TI	RAGTECH
323	ESTABILIZADOR	01	-	-
324	ESTABILIZADOR	01	-	SMS
325	ESTABILIZADOR	01	-	-ENERGYLUX
326	ESTABILIZADOR	01	-	-
327	ESTABILIZADOR	01	-	SMS
328	ESTABILIZADOR	02	-	SMS
329	ESTABILIZADOR	01	AP500BII	SMS
230	ESTABILIZADOR	01	-	VIP
231	ESTABILIZADOR	02	VNA700	VIP
332	SUÍTER	01	TL – SF 1008D	TO-LINK
333	DVR CAMERA	01	-	GIGA
334	ROTEADOR	01	D-LINK	D-LINK
335	TRANFORMADOR	01	- AT1050	UPS AI



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

336	TRASNFOMADOR	01	-	FIOLUX
337	TRASNFOMADOR	02	-	- MM ELETRONIC
338	TRASNFOMADOR	02	-	-

4.1.5 A prestação do serviço será realizada na Unidade solicitante da Secretaria de Saúde, todavia não sendo possível a realização do mesmo na Unidade da CONTRATANTE o serviço ser executado na sede da CONTRATADA.

4.1.6 Os equipamentos estão localizados na zona urbana e rural do Município de Garanhuns, sendo que, os endereços das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde poderão ser atualizados com a devida comunicação por parte da contratante.

#### 5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

##### 5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações;
- d) Fornecer mão-de-obra especializada para a execução do serviço de suporte nas diversas Unidades Administrativas e de Saúde da Secretaria de Saúde do Município, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:
  - a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços;
  - b) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços;
  - c) Seguros, regularização e encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros;
  - d) Custo operacional da prestação dos serviços.

5.2 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos ou subcontratados;

5.3 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços aqui contratados.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 6.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

#### 6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como a prestação dos serviços e a execução do instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.2 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

### 7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- a) **Declaração formal**, sob as penas da Lei, que o preço praticado pela empresa corresponde ao preço de mercado.
- b) **Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática** emitido por Instituição reconhecida pelo MEC no nome do profissional que executará o serviço.

### 8.0 DA FORMADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão ao seguinte:

- a) A empresa prestadora dos serviços manterá funcionário(s) à disposição da Secretaria de Saúde de segunda à sexta e das 8:00 horas às 17:00 horas;
- b) O(s) funcionário(s) à disposição da Secretaria de Saúde deverá(ão) prestar o atendimento por telefone móvel (celular), virtualmente (via e-mail, ou acesso remoto) ou presencial em até 24h após o registro do chamado.

### 9.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses consecutivos**, podendo ocorrer prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 10.0 DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

10.1 O valor global estimado para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 80.778,36 (oitenta mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**;

10.2 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi por convocação de cotações de empresas do ramo por meio do Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco - AMUPE. Os valores estimados do serviço objeto deste *Termo de Referência* foram estimados tomando-se como cesta de preços os valores cotados no mercado e das pesquisas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Banco de Preços nas contratações públicas;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

<b>CATSER</b>	<b>IT</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁX. ADMITIDO</b>	<b>ESTIMATIVA TOTAL</b>
1988	01	<p>DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:</p> <p>Para execução dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar um técnico especializado para atender de imediato à solicitação formal elaborada por funcionário previamente designado pela Secretaria de Saúde, devendo ser realizados os seguintes serviços:</p> <p>I – Montagem de computadores;</p> <p>II – Montagem e manutenção em notebooks;</p> <p>III – Montagem e manutenção em servidores;</p> <p>IV – Instalação de sistemas operacionais (Windows, Linux, etc);</p> <p>V – Instalação de aplicativos de escritório (Office);</p> <p>VI – Instalação de aplicativos adicionais (Programas Utilitários);</p> <p>VII – Atualizações de segurança de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus;</p> <p>VIII – Configuração dos itens de hardware (impressoras, scanners, etc.);</p> <p>IX – Remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores;</p> <p>X – Manutenção preventiva e corretiva de impressoras (modelos: laser monocromática, laser monocromática multifuncional, jato de tinta, jato de tinta multifuncional, matricial, laser colorida, colorida multifuncional com tanque de tinta) e outras que venham a ser adquiridas.</p>	12	MÊS	R\$ 6.731,53	R\$ 80.778,36



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

		<p>- Manutenção preventiva: realização de limpeza, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, revisões, configurações e outros serviços que sejam recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.</p> <p>- Manutenção corretiva: correção de defeitos e reparos para recolocação de impressoras defeituosas em perfeito estado de funcionamento, informando quando da necessidade de substituição de peças, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, que deverão ser fornecidos pela contratante.</p> <p>XI – Instalação e configuração de redes cabeadas (Lan);</p> <p>XII – Instalação e configuração de redes sem fio (Wireless);</p> <p>XIII – Manutenção e instalação do sistema de telefonia fixa.</p> <p>Os serviços discriminados no subitem anterior não se constituem em <i>numerus clausus</i>, podendo haver a realização ou solicitação de outros serviços além destes enumerados.</p> <p>OBS.: Compõem a rede de informática e telefonia da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, em média: 300 (trezentos) computadores, 50 (cinquenta) notebooks, 10 (dez) scanners (modelo: mesa), 100 (cem) impressoras (modelos: laser monocromática, laser monocromática multifuncional, jato de tinta, jato de tinta multifuncional, matricial, laser colorida,</p>				
--	--	---	--	--	--	--



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

		colorida multifuncional com tanque de tinta) e 60 linhas telefônicas.				
<b>TOTAL R\$:</b>						<b>R\$ 80.778,36</b>

10.2 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços objeto da contratação.

#### **11.0 DO REAJUSTE DE VALORES DOS SERVIÇOS:**

11.1 Na hipótese da necessidade e caso seja possível a prorrogação do contrato através de Termo Aditivo, os preços contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

#### **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 Os recursos necessários para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Geral do Município, através da Secretaria de Saúde, exercício 2022, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primaria à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2280	Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – atenção primaria
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primaria à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2280	Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – atenção primaria
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – bloco de manutenção das ações e serviços público.
-----------------	------------	---

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primária à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2284	Ampliação e manutenção de equipes de saúde bucal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primária à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2284	Ampliação e manutenção de equipes de saúde bucal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – bloco de manutenção das ações e serviços público.

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primária à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2296	Aquisição e manutenção de software móvel destinados ao agendamento consulta e procedimentos médicos do sistema único de saúde, conform
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo municipal de saúde
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa</b>	1003	Assistência especializada à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2290	Manutenção das atividades do SAMU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo municipal de saúde
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa</b>	1003	Assistência especializada à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2290	Manutenção das atividades do SAMU
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – bloco de manutenção das ações e serviços público.

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo municipal de saúde
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	303	Suporte profilático e terapêutico
<b>Programa</b>	1004	Assistência farmacêutica
<b>Ação</b>	2.2293	Manutenção das atividades do complexo Farmacêutico Municipal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo municipal de saúde
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	303	Suporte profilático e terapêutico
<b>Programa</b>	1004	Assistência farmacêutica
<b>Ação</b>	2.2293	Manutenção das atividades do complexo Farmacêutico Municipal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços público

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2299	Manutenção das atividades da vigilância sanitária
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2299	Manutenção das atividades da vigilância sanitária
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2300	Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental, inclusive as alterações constantes na emenda impositivas nº 044/2021
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2300	Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental, inclusive as alterações constantes na emenda impositivas nº 044/2021
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2302	Manutenção das atividades do PNI Municipal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2302	Manutenção das atividades do PNI Municipal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

#### 13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento do serviço deverá ser efetuado em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de *Relatório dos Serviços* e de recibo, a ser atestada pela secretaria solicitante;
- 13.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada com no mínimo **15 (quinze) dias** de antecedência ao vencimento, contendo a descrição do serviço prestado;
- 13.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 13.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 13.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

---

**Keylla Mikaelly dos Santos**

**Diretora do Departamento Administrativo**

**Portaria nº 520/2022/GP**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO O -----  
----- E DO OUTRO A  
EMPRESA -----  
----- PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE -----,  
COMO MELHOR ABAIXO SE  
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 002/2023-FMS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023-FMS**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte a equipamentos de informática, scanners, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa da Secretaria**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

de Saúde e demais Unidade Administrativas, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE 01: SERVIÇOS						
ITEM	UBS	ENDEREÇO	BANDA	QTD MESES	VALOR UNIT	TOTAL
<b>TOTAL LOTE</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ..... (.....).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário)*.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento do serviço deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhando de recibo a ser atestada pela Coordenação solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA** - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no mínimo de **15 (quinze) dias de** antecedência ao vencimento, na qual deverá constar todas as peças repostas ou serviços prestados no período;

**CLÁUSULA SEXTA** – Constatando-se qualquer incorreção da nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item a cima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA SETIMA** - A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o banco, a agencia e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados como terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**CLÁUSULA NONA** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

**DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os serviços objeto deste Instrumento atenderão ao seguinte:

- a) A empresa prestadora dos serviços manterá funcionário(s) à disposição da Secretaria de Saúde de segunda à sexta e das 8:00 horas às 17:00 horas;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- b) O(s) funcionário(s) à disposição da Secretaria de Saúde deverá(ão) prestar o atendimento por telefone móvel (celular), virtualmente (via e-mail, ou acesso remoto) ou presencial em até 24h após o registro do chamado.

### DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para execução dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar um técnico especializado para atender de imediato à solicitação formal emitida por funcionário previamente designado pela Secretaria de Saúde, devendo ser realizados os seguintes serviços:

- I. Montagem e manutenção em computadores;
- II. Montagem e manutenção em notebooks;
- III. Montagem e manutenção em servidores de internet;
- IV. Instalação de sistemas operacionais (Windows, Linux, etc);
- V. Instalação de aplicativos de escritório (Office);
- VI. Instalação de aplicativos adicionais (Programas Utilitários);
- VII. Atualizações de segurança de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus;
- VIII. Configuração dos itens de hardware (impressoras, scanners, etc.);
- IX. Remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores;
- X. Manutenção preventiva e corretiva de impressoras (modelos: laser monocromática, laser monocromática multifuncional, jato de tinta, jato de tinta multifuncional, matricial, laser colorida, colorida multifuncional com tanque de tinta) e outras que venham a ser adquiridas.
- XI. Manutenção preventiva: realização de limpeza, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, revisões, configurações e outros serviços que sejam recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.
- XII. Manutenção corretiva: correção de defeitos e reparos para recolocação de impressoras defeituosas em perfeito estado de funcionamento, informando quando da necessidade de substituição de peças, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, que deverão ser fornecidos pela contratante.
- XIII. Instalação e configuração de redes cabeadas (Lan);
- XIV. Instalação e configuração de redes sem fio (Wireless);
- XV. Manutenção e instalação do sistema de telefonia fixa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os serviços discriminados no subitem anterior não se constituem em *numerus clausus*, podendo haver a realização ou solicitação de outros serviços além destes enumerados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Compõem a rede de informática e telefonia fixa da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, em média: 300 (trezentos) computadores, 50 (cinquenta) notebooks, 10 (dez) scanners (modelo: mesa), 100 (cem) impressoras (modelos: laser monocromática, laser monocromática multifuncional, jato de tinta, jato de tinta multifuncional, matricial, laser colorida, colorida multifuncional com tanque de tinta) e 60 linhas telefônicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A prestação dos serviços contidos neste Contrato será realizada nas Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde, conforme descritivo dos equipamentos abaixo:

IMPRESSORAS				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QTD	MODELO	MARCA
01	IMPRESSORA	05	L355	EPSON
02	IMPRESSORA	06	L380	EPSON



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

03	IMPRESSORA	09	L3150	EPSON
04	IMPRESSORA	02	L375	EPSON
05	IMPRESSORA	02	L396	EPSON
06	IMPRESSORA	01	C4629	EPSON
07	IMPRESSORA	01	L315	EPSON
08	IMPRESSORA	07	-	EPSON
09	IMPRESSORA	05	LASER JET PRO MFP M127 FN	HP
10	IMPRESSORA	03	MFP M 125 A	HP
11	IMPRESSORA	03	LASER JET PRO	HP
12	IMPRESSORA	11	-	HP
13	IMPRESSORA	04	EXPRESS M2070W	SAMSUNG
14	IMPRESSORA	01	-	SAMSUNG
15	IMPRESSORA	06	SCX 5637	SAMSUNG
16	IMPRESSORA	01	ML2165	SAMSUNG
17	IMPRESSORA	01	XPRESS M2885FW	SANSUNG
18	IMPRESSORA	01	DCP 1617NW	BROTHER
19	IMPRESSORA	01	DPC 1617 NW	BHOTHER
20	IMPRESSORA	01	DPC1617	BROTHER
21	IMPRESSORA	01	DPC1617	BROTHER
22	IMPRESSORA	01	-	BHOTHER
23	IMPRESSORA	01	G311	CANON
24	IMPRESSORA	02	PIXMA	CANON
25	IMPRESSORA	06	-	CANON
26	IMPRESSORA	01	-	ELGIN
27	IMPRESSORA	11	-	-
<b>NOTEBOOK</b>				
28	NOTEBOOK	01	INSPIRON 15 5000 I15 - 5566 - A50P	DELL
29	NOTEBOOK	01	TPN - F 112	HP
30	NOTEBOOK	02	NOLKE	ACER
31	NOTEBOOK	01	BS145 - 15IIL INTEL CORE I5 MEM. 8GB	COMPAQ
32	NOTEBOOK	01	NEW 1400 GT CBU - TI	LENOVO
33	NOTEBOOK	01	ASPIRE ES 15	ACER
34	NOTEBOOK	02	LATITUDE	DELL
35	NOTEBOOK	01	-	COMPG
36	NOTEBOOK	02	82HB	MULT LASER
37	NOTEBOOK	05	X543N	ASUS
38	NOTEBOOK	01	TPN F112	HP
39	NOTEBOOK	02		DELL
40	NOTEBOOK	03	X543N/ LATITUDE3410/N16C1	DELL/ACER/ASUS
41	NOTEBOOK	09	-	-
42	NOTEBOOK	02	82HB	LENOVO
<b>MONITOR</b>				
43	MONITOR	01	20M37AA	LG
44	MONITOR	01	S22D300NY	SANSUNG
45	MONITOR	01	12269VW	AOC
46	MONITOR	01	2270SWN	AOC
47	MONITOR	01	20M37AA	LG



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

48	MONITOR	01	2050C	AOC
49	MONITOR	01	W1752TT	LG
50	MONITOR	03	522D300NY	SAMSUNG
51	MONITOR	01	E2270SWN	AOC
52	MONITOR	01	A22021SW	CONCÓRDIA
53	MONITOR	02	20M37AA-B	JG
54	MONITOR	01	E2343F2K	AOC
55	MONITOR	02	-	AOC
56	MONITOR	01	20M3TAA	LG
57	MONITOR	03	22V280	LG
58	MONITOR	01	20M37AA-B	LG
59	MONITOR	01	E970SWNL	AOC
60	MONITOR	01	16195 WA	ACO
61	MONITOR	01	A2202115W	CONCORDIA
62	MONITOR	02	22V280	LG
63	MONITOR	01	22V280	LG
64	MONITOR	01	V206HQL	ACER
65	MONITOR	02	DX M19HV	DUEX
66	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGHT	AOC
67	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGT	AOC
68	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGT	MULTLASER
69	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGHT	AOC
70	MONITOR	01	S22D300NY	SAMSUNG
71	MONITOR	01	LCD LED BACKLIGHT	AOC
72	MONITOR	04	LCD	LG
73	MONITOR	02	LCD	AOC
74	MONITOR	01	LCD	PHILIPS
75	MONITOR	01	LCD	SAMSUNG
76	MONITOR	04	-	AOC/SAMSUNG
77	MONITOR	01	LCD	POSITIVO
78	MONITOR	01	LCD	CONCORDIA
79	MONITOR	01	LCD	AOC
80	MONITOR	01	-	PHILIPS
81	MONITOR	01		LG
82	MONITOR	03	-	AOC
83	MONITOR	01	-	LG
84	MONITOR	01	2270	AOC
85	MONITOR	01	2270	AOC
86	MONITOR	01	2270	AOC
87	MONITOR	06	S22D300	SAMSUNG
88	MONITOR	02	223V	PHILLIPS
89	MONITOR	02	E22705W	AOC
90	MONITOR	01	E20505	AOC
91	MONITOR	01	A220215W	CONCORDIA
92	MONITOR	01	200V	PHILLIPS
93	MONITOR	01	20M37AA-B	LG
94	MONITOR	01	200V	PHILLIPS
95	MONITOR	01	E22705W	AOC
96	MONITOR	01	GL951	BENK
97	MONITOR	01	S22D300	SAMSUNG
98	MONITOR	01	200V	PHILLIPS
99	MONITOR	01	223V	PHILLIPS
100	MONITOR	01	L190HB	HP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

101	MONITOR	01	V196HQL	ACER
102	MONITOR	01	20N37AAB	LG
103	MONITOR	01	E2270SWN	AOC
104	MONITOR	01	223V5L4SB2/57	PHILIPS
105	MONITOR	01	E970SWNL	AOC
106	MONITOR	01	20M37AA	LG
107	MONITOR	01	E2050S	AOC
108	MONITOR	01	I2269V	AOC
109	MONITOR	01	L2269V	LG
110	MONITOR	02	-	AOC
<b>CPU</b>				
111	CPU	01	-	AOC
112	CPU	02	-	ALDO
113	CPU	01	ADVANCED	DATEN
114	CPU	03	DEUTEL RW SUPORTE 01568	DEUTEL
115	CPU	01	PCO20RIV 00	CONCORDIA
116	CPU	01	-	CONCÓRDIA
117	CPU	03	-	RAGTECH
118	CPU	01	-	ARQUIMEDES
119	CPU	01	INTEL COREN 13	-
120	CPU	01	UPI.05.730	M3
121	CPU	01	-	MULT LASER
122	CPU	01	ELC 156814	ELCOMA
123	CPU	01	VALIANTY PRO I3 – 735K 8BG	VALIANTY
124	CPU	01	IPI.05.085	N3
125	CPU	01	401	-
126	CPU	02	-	-
127	CPU	01	-	-
128	CPU	02	-	LG
129	CPU	01	-	VALIANY
130	CPU	01	INTEL CORE	LG
131	CPU	01	C3PLUS	LG
132	CPU	01	INTEL CORE	ASUS
133	CPU	01	INTEL CORE	LG
134	CPU	01	ELC 273801	ELCOMA
135	CPU	01	UOI.05.085	N3
136	CPU	02	INTEL CORE	MULLASER
137	CPU	01	S2070	ZMAX
138	CPU	01	-	ZMAX
139	CPU	01	-	ZMAX
140	CPU	01	-	SAMSUNG
141	CPU	01	-	ZMAX
142	CPU	02	-	CONCORDIA/ALDO
143	CPU	01	-	RW
144	CPU	01	-	LG
145	CPU	01	-	ELCOMA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

146	CPU	04	N3	-
147	CPU	02	-	ASUS
148	CPU	01	-	VALIANTY
149	CPU	01	-	ELCOMA
150	CPU	01	-	INTEL
151	CPU	06	-	MULTASER
152	CPU	02	-	DATEN
153	CPU	01	-	-
154	CPU	02	-	N3
155	CPU	01	-	CONCORDIA
156	CPU	01	-	-
157	CPU	01	-	DATEN
158	CPU	01	-	MULTLASER
159	CPU	01	-	-
160	CPU	01	-	N3
161	CPU	01	-	ELCOM
162	CPU	01	A77084	ARQUIMEDES
163	CPU	02	MODELO SUPERIUS DAI7V154010	DATEN
164	CPU	01	PROI3 7350K	VALIANTY
165	CPU	01	UPL 06330	N3
166	CPU	01	MERCHANT 3500	ZMAX
<b>NO-BREAKS</b>				
167	NO-BREAKS	01	VNA7000	VIP
168	NO-BREAKS	03	ST700BI	SMS
169	NOBREAK	01	UPS MINI	TSSHARO
170	NOBREAK	27	-	SMS
171	NOBREAK	01	-	LACERDA
172	NOBREAK	02	-	ENERGYLUX
173	NOBREAK	01		
174	NOBREAK	01	-5M1400BIFX	SMS
175	NOBREAK	01	REGTECH EASY	
176	NOBREAK	01	-	VIP
177	NOBREAK	01	VMA 700	VLP
178	NOBREAK	02	1500VA	MM
179	NOBREAK	01	VMA 700	ENERIMAX
180	NOBREAK	01	IJDE2629923170539	RAGTECH
181	NOBREAK	01	EASY	RAGTECH
182	NOBREAK	01	Nº SÉRIE 4137220769220	RAGTECH
183	NOBREAK	01	IJDE2629923170539	RAGTECH
184	NOBREAK	01	1200STDII	RAGTECH
185	NOBREAK	01	PREMIUM SENOIDAL	NHS
186	NOBREAK	01		
187	NOBREAK	02	AUT115NN	APC
188				
189	NOBREAK	01	TS SHARA	VIP UPS MINI
190	NOBREAK	01	ST700BI	VIP
191				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

192	NOBREAK	07	ST700BI	ENERMAC
193	NOBREAK	01		N01EW STATION SMS
194	NOBREAK	01	PREMIUM SENOIDAL	NHS
195	NOBREAK	02	NEW ORIAN	LACERDA
196	NOBREAK	02	VN 700	VIP
197	NOBREAK	04	VIP	SMS
198	NOBREAK	01	-	/LACERDA
199	NOBREAK	05	-	-
200	NOBREAK	04	-	-
201	NOBREAK	02	-	-
202	NOBREAK	04	-	-
203	NOBREAK	03	-	EREMAX//LACERDA
204	NOBREAK	05	-	EREMAX/SMS/LAC ERDA
205	NOBREAK	12	-	-
206	NOBREAK	09	-	-
207	NOBREAK	04	-	/SIM/LACERDA
208	NOBREAK	04	-	SIM/ENEERMAX/
209	NOBREAK	03	-	/ENERMAX
210	NOBREAK	03	-	ENERMAX/RAGTEK
211	NOBREAK	04	-	04
212	NOBREAK	09	-	-
213	NOBREAK	04	-	/SIM/EMERMAX/LA CERDA
214	NOBREAK	03	-	EVERMAX/SMS/LE GRAND
215	NOBREAK	05	-	-
216	NOBREAK	04	-	-
217	NOBREAK	05	-	-
218	NOBREAK	04	-	-
219	NOBREAK	07	-	-
220	NOBREAK	02	-	EREMAX/SMS/LAC ERDA
221	NOBREAK	02	-	-
222	NOBREAK	04	-	APC/ENERMAX/EN ERGY/LACERDA
223	NOBREAK	04	-	-
224	NOBREAK	01	VNA700	VIP
225	NOBREAK	01	TOMBAMENTO 030223	SMS
226	NOBREAK	01	TOMBAMENTO 039156	LACERDA
227	NOBREAK	01	-	APC
228	NOBREAK	02	-	SMS
229	NOBREAK	02	-	LACERDA
230	NOBREAK	02	-	/VIP/FORCE LINE/
231	NOBREAK	04	-	-
232	NOBREAK	01	-	LACERDA
233	NOBREAK	01	STATYON	APC
<b>COMPUTADOR</b>				
234	COMPUTADOR	04	-	EVOLUT
235	COMPUTADOR	01	-	DELL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

236	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES
237	COMPUTADOR	01	-	DEUTEL
238	COMPUTADOR	01	-	-
239	COMPUTADOR	01	-	HP
240	COMPUTADOR	01	-	DEUTEL
241	COMPUTADOR	03	-	ARQUIMEDES
242	COMPUTADOR	01	-	ASUS
243	COMPUTADOR	01	-	LG
244	COMPUTADOR	01	-	MULTLASER
245	COMPUTADOR	01	-	C3 PLUS
246	COMPUTADOR	01	-	-
247	COMPUTADOR	01	-	CONCORDIA
248	COMPUTADOR	01	-	HP
249	COMPUTADOR	01	-	VIP
250	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES
251	COMPUTADOR	01	-	GOLDENTEC
252	COMPUTADOR	01	-	VALIANTY
253	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES
254	COMPUTADOR	01	-	ASUS
255	COMPUTADOR	01	-	HP
256	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES
257	COMPUTADOR	02	-	N3
258	COMPUTADOR	01	-	ASUS
259	COMPUTADOR	01	-	LG
260	COMPUTADOR	01	-	DEUTEL
261	COMPUTADOR	01	-	-
262	COMPUTADOR	01	-	ALDO
263	COMPUTADOR	01	-	C3 PLUS
264	COMPUTADOR	01	-	RW
265	COMPUTADOR	01	-	AQUIMEDES
266	COMPUTADOR	01	-	-
267	COMPUTADOR	01	-	-
268	COMPUTADOR	05	-	SCER/LG/ARQUIMEDES
269	COMPUTADOR	05	-	-
270	COMPUTADOR	03	-	-
271	COMPUTADOR	04	-	RW
272	COMPUTADOR	04	-	EVOLUT
273	COMPUTADOR	01	-	DELL
274	COMPUTADOR	04	-	CONCORDIA/HP
275	COMPUTADOR	05	-	CONCORDIA/ARQUIMEDES
276	COMPUTADOR	05	-	ARQUIMEDES/HP/SIM/VALIANTY
277	COMPUTADOR	02	-	CBPLUS/HP
278	COMPUTADOR	16	-	-
279	COMPUTADOR	05	-	ARQUIMES/N3/MULTLASER/VALIANTE
280	COMPUTADOR	19	-	-
281	COMPUTADOR	05	-	ARQUIMEDES/DEN TEL/VALIANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

282	COMPUTADOR	02	-	ARQUIMEDES/DEN TEL/VALIANTE
283	COMPUTADOR	04	-	VALIANTY/SAMSUN G/
284	COMPUTADOR	05	-	HP/ARQUIMEDES
285	COMPUTADOR	03	-	N31/HP/VALIANTY
286	COMPUTADOR	05	-	HP/LG/VALIANTY
287	COMPUTADOR	02	-	CONCORDIA
288	COMPUTADOR	02	-	VALIANTY
289	COMPUTADOR	04	-	-
290	COMPUTADOR BRANCO	01	112AZCQ001587C/ TECLADO	LG
291	COMPULTADOR PRETO	01	FLATON 20M 37 AA-B C/ TECLADO	LG
292	COMPUTADOR BRANCO	01	SN 112AZM6001907C/ TECLADO	LG
293	COMPUTADOR	04	-	CONCORDIA/HP
<b>TECLADO</b>				
294	TECLADO	09	-	MULTLASER
295	TECLADO	01	K309	N3
296	TECLADO	02	USB1817	PISC
297	TECLADO	01	FCC	CE
298	TECLADO	02	-	VALIANTY
299	TECLADO	01	-	CONCORDIA
300	TECLADO	02	-	KALKE
301	TECLADO	01	-	DEUTEL
302	TECLADO	01	-	PISA
<b>MOUSE</b>				
303	MOUSE	01	FCC	KOLKE
304	MOUSE	01	OPTICAL MOUSE	PISC
305	MOUSE	01	-	N3
306	MOUSE	01	OPTICAL MOUSE	PISC
307	MOUSE	01	OPTICAL MOUSE	N3
308	MOUSE	01	PISC	PISC
309	MOUSE	01	-	MULTLASER
310	MOUSE	01	MULT LASER	MULT LASER
311	MOUSE	02	-	PISC
<b>SCANNER</b>				
312	SCANNER	01	M426	EPSON
313	SCANNER	01	GT-S55	ALARIS
314	SCANNER	01	SCANJET PRO 2500F1	HP
315	SCANNER	01	DC24V 2.0A	EPSON
316	TABLET	01	SM – T560	SAMSUNG
317	TABLET	02	N16C1	GALAXY TAB E
318	FONTE 220V	01	-	-
319	DATASHOW	01	QSV 1410	ACER
320	ESTABILIZADOR	01	VNA 700	VIP
321	ESTABILIZADOR	01	-	VIP
322	ESTABILIZADOR	01	NEW 1400 GT CBU – TI	RAGTECH
323	ESTABILIZADOR	01	-	-
324	ESTABILIZADOR	01	-	SMS



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

325	ESTABILIZADOR	01	-	-ENERGYLUX
326	ESTABILIZADOR	01	-	-
327	ESTABILIZADOR	01	-	SMS
328	ESTABILIZADOR	02	-	SMS
329	ESTABILIZADOR	01	AP500BII	SMS
230	ESTABILIZADOR	01	-	VIP
231	ESTABILIZADOR	02	VNA700	VIP
332	SUÍTER	01	TL – SF 1008D	TO-LINK
333	DVR CAMERA	01	-	GIGA
334	ROTEADOR	01	D-LINK	D-LINK
335	TRASNFORMADOR	01	- AT1050	UPS AI
336	TRASNFORMADOR	01	-	FIOLUX
337	TRASNFORMADOR	02	-	- MM ELETRONIC
338	TRASNFORMADOR	02	-	-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A prestação do serviço será realizada na Unidade solicitante da Secretaria de Saúde, todavia não sendo possível a realização do mesmo na Unidade da CONTRATANTE o serviço ser executado na sede da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os equipamentos estão localizados na zona urbana e rural do Município de Garanhuns, sendo que, os endereços das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde poderão ser atualizados com a devida comunicação por parte da contratante.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os recursos necessários para tal contratação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primaria à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2280	Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – atenção primaria
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primaria à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2280	Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – atenção primaria
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – bloco de manutenção das ações e serviços público.
-----------------	------------	---

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primária à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2284	Ampliação e manutenção de equipes de saúde bucal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primária à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2284	Ampliação e manutenção de equipes de saúde bucal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – bloco de manutenção das ações e serviços público.

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção básica
<b>Programa</b>	1002	Atenção primária à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2296	Aquisição e manutenção de software móvel destinados ao agendamento consulta e procedimentos médicos do sistema único de saúde, conform
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo municipal de saúde
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa</b>	1003	Assistência especializada à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2290	Manutenção das atividades do SAMU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo municipal de saúde
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa</b>	1003	Assistência especializada à saúde da população
<b>Ação</b>	2.2290	Manutenção das atividades do SAMU
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – bloco de manutenção das ações e serviços público.

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo municipal de saúde
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	303	Suporte profilático e terapêutico
<b>Programa</b>	1004	Assistência farmacêutica
<b>Ação</b>	2.2293	Manutenção das atividades do complexo Farmacêutico Municipal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo municipal de saúde
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	303	Suporte profilático e terapêutico
<b>Programa</b>	1004	Assistência farmacêutica
<b>Ação</b>	2.2293	Manutenção das atividades do complexo Farmacêutico Municipal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços público

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

<b>Ação</b>	2.2299	Manutenção das atividades da vigilância sanitária
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2299	Manutenção das atividades da vigilância sanitária
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços público

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2300	Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental, inclusive as alterações constantes na emenda impositivas n° 044/2021
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços público

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2300	Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental, inclusive as alterações constantes na emenda impositivas n° 044/2021
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2302	Manutenção das atividades do PNI Municipal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.600.0000	Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços público

<b>Unidade gestora</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão orçamentário</b>	4000	Secretaria de Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	4003	Fundo municipal de saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	305	Vigilância epidemiológica
<b>Programa</b>	1005	Vigilância em saúde
<b>Ação</b>	2.2302	Manutenção das atividades do PNI Municipal
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Recursos</b>	1.500.1002	15% de impostos e transferência para a saúde

#### DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Na hipótese da necessidade e caso seja possível a prorrogação do contrato através de Termo Aditivo, os preços contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

#### DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - São obrigações da CONTRATADA:

- e) Prestar os Serviços de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento contratual;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato e seus anexos;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;
- h) Fornecer mão-de-obra especializada para a execução do serviço de suporte nas diversas Unidades Administrativas e de Saúde da Secretaria de Saúde do Município, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- e) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços;
- f) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços;
- g) Seguros, regularização e encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros;
- h) Custo operacional da prestação dos serviços
- i) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos ou subcontratados;
- j) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços aqui contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato, bem como a prestação dos serviços e a execução do instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

#### **DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2023-FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

## DO FORO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<p>CONTRATANTE:</p> <p>_____</p> <p><b>NOME DO SECRETÁRIO CONTRATANTE</b></p>	<p>CONTRATADA:</p> <p>_____</p> <p><b>(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) (Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)</b></p>
---	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMS**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ANEXO IV**

**“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)